



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

AEROPORTO INTERNAIONAL DE CABO FRIO

ANEXO I - PLANO DE EXPLORAÇÃO AEROPORTUÁRIA (PEA)

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Sumário

1. Introdução	2
2. Definições	2
4. Complexo Aeroportuário.....	6
5. Atividades Acessórias	7
6. Elementos Aeroportuários Obrigatórios	7
7. Especificações Mínimas dos Terminais de Passageiros.....	10
8. Melhorias da Infraestrutura Aeroportuária	12
9. Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI)	16
10. Plano de Eventos Especiais (PEE)	20
11. Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE).....	22
12. Plano de Qualidade de Serviço (PQS).....	24
APÊNDICE A	28
APÊNDICE B	36
APÊNDICE C	38

1. Introdução

1.1. O Plano de Exploração Aeroportuária (PEA) detalha e especifica o (i) objeto da Concessão, (ii) delimita o Complexo Aeroportuário, (iii) detalha as atividades acessórias da Concessão, (iv) prevê as especificações mínimas requeridas para os terminais de passageiros, (v) os investimentos iniciais para melhoria da infraestrutura, (vi) as obrigações relativas ao Plano de Gestão da Infraestrutura, (vii) estabelece o nível de serviço por meio dos Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, (viii) delimita os Indicadores de Qualidade do Serviço, (ix) prevê a metodologia de definição do Fator Q e (x) estabelece os planos para a continuidade do funcionamento adequado do Aeroporto em situações específicas.

2. Definições

2.1. Para os fins do presente PEA, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- 2.1.1 ACI: Avaliação das Condições das Instalações, um dos relatórios componentes do PGI;
- 2.1.2 Atividades Acessórias: são as atividades econômicas realizadas no Complexo Aeroportuário que poderão gerar Receitas Não Tarifárias para a Concessionária;
- 2.1.3 Data de Eficácia do Contrato de Concessão: Data de início efetivo da exploração da Concessão pela Concessionária, correspondente à data da Ordem de Serviço.
- 2.1.4 Demanda Prevista: demanda projetada pela Concessionária no PGI;
- 2.1.5 Especificações mínimas do Terminal de Passageiros: diretrizes mínimas obrigatórias de concepção funcional, arquitetônica, estrutural, instalações e padrões de acabamento dos terminais de passageiros;
- 2.1.6 Fator Q: fator de qualidade de serviço, obtido mediante avaliação do cumprimento dos Indicadores de Qualidade de Serviço selecionados, a ser aplicado nos reajustes tarifários, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 2.1.7 Gatilho de Investimento: corresponde ao momento no tempo indicado no PGI em que a Demanda Prevista ensejará a obrigação de a Concessionária iniciar os investimentos com vistas à manutenção do nível de serviço estabelecido, conforme os Parâmetros Mínimos de Dimensionamento;
- 2.1.8 Hora Pico: a 30ª (trigésima) hora rodada mais movimentada dentro de um ano civil;
- 2.1.9 IFR: Instrument Flight Rules (Regras de Voo por Instrumentos);
- 2.1.10 IQS: Indicadores de Qualidade de Serviço descritos neste PEA e utilizados para avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária;
- 2.1.11 Ordem de Serviço: é a ordem emitida pelo Poder Concedente para o início efetivo da exploração da Concessão pela Concessionária, observado o disposto no Edital e neste Contrato.
- 2.1.12 Parâmetros Mínimos de Dimensionamento: indicadores do nível de serviço que deve ser observado na execução do Contrato e que nortearão o planejamento da Concessionária para o desenvolvimento da infraestrutura;
- 2.1.13 PNAE: Passageiro com Necessidades de Assistência Especial. Entende-se por PNAE pessoa com deficiência, idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestante, lactante, pessoa acompanhada por criança de colo, pessoa com mobilidade reduzida ou qualquer pessoa que, por alguma condição específica, tenha limitação na sua autonomia como passageiro;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

2.1.14 PGI: Plano de Gestão da Infraestrutura, contendo os demais planos de entrega obrigatória pela Concessionária;

2.1.15 PMI: Programa de Melhorias da Infraestrutura, um dos relatórios componentes do PGI;

2.1.16 Plano de Contingências para Situações Excepcionais: plano que detalhará as ações e os responsáveis pelas atividades que visam a minimizar os impactos sobre os Usuários do Aeroporto na ocorrência de situações que afetem seu bom funcionamento;

2.1.17 Plano de Evento Especial: plano que contemplará as atividades voltadas a eventos programados que causem impacto significativo nas operações do Aeroporto e exijam ações específicas para o atendimento da demanda prevista;

2.1.18 Plano de Qualidade de Serviço: plano que detalhará as atividades da Concessionária com vistas ao atendimento dos indicadores de qualidade de serviço previstos neste PEA;

2.1.19 RMA: Resumo de Movimentação Aeroportuária;

2.1.20 Revisão Antecipada do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária, em decorrência da demanda real de Hora Pico, em determinado ano, superar em mais de 30% (trinta por cento) a Demanda Prevista no PGI para a Hora Pico do mesmo ano;

2.1.21 Revisão do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária a cada 5 (cinco) anos contados da primeira apresentação do PGI, da última Revisão do PGI ou da última Revisão Antecipada do PGI;

2.1.22 Revisão Voluntária do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária de maneira espontânea e anterior ao período de 5 (cinco) anos previsto pela Revisão do PGI;

e

2.1.23 Sítio Aeroportuário: área de terras no Município de Cabo Frio na qual está instalado o Aeroporto localizado na Estrada Velha do Arraial do Cabo, s/n Praia Sudoeste, Cabo Frio - RJ, 28900-000, bem como eventuais áreas contíguas que venham a ser incorporadas em eventual expansão do Aeroporto;

2.2. Sem prejuízo das definições acima, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos escritos neste PEA com a inicial em maiúscula e nele não definidos terão o significado fixado no capítulo Definições do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

3. Objeto da Concessão

3.1. Constitui objeto do Contrato de Concessão a Concessão dos serviços públicos para a administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial no Aeroporto localizado na Estrada Velha do Arraial do Cabo, s/n Praia Sudoeste, Cabo Frio - RJ, 28900-000, situado no município de Cabo Frio, durante todo o prazo estabelecido para a Concessão, sem prejuízo das demais obrigações previstas abaixo:

3.1.1 A prestação dos serviços de embarque, desembarque, pouso, permanência, armazenagem e capatazia, conforme descrito no Anexo V - Tarifas Aeroportuárias, bem como todos os demais serviços relacionados à infraestrutura aeroportuária;

3.1.2 A exploração eficiente do Complexo Aeroportuário, de forma a obter Receitas Não Tarifárias e disponibilizar aos Usuários a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do Complexo Aeroportuário;

3.1.3 A manutenção de todas as instalações, bens e equipamentos existentes e implementados no Complexo Aeroportuário, conforme a legislação e regulamentação em vigor;

3.1.4 A execução das melhorias da infraestrutura no prazo previsto neste PEA, com vistas a ampliar o Complexo Aeroportuário e adequar a qualidade dos serviços;

3.1.5 O pleno atendimento ao nível de serviço previsto neste PEA durante todo o prazo da Concessão, mediante a realização dos investimentos e obtenção dos recursos necessários; e

3.1.6 A adequação das demais instalações necessárias para o atendimento dos Usuários na hipótese de ampliação do Complexo Aeroportuário, em especial os ajustes de não-conformidades, o sistema terminal de passageiros e o estacionamento público de veículos, dentre outras.

3.2. A Concessionária poderá, após anuência prévia do órgão competente, realizar investimentos e benfeitorias relacionadas aos serviços destinados a apoiar e garantir segurança à navegação aérea em área de tráfego aéreo do Aeroporto, ressalvado que, sob este aspecto, fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

4. Complexo Aeroportuário

4.1. A área patrimonial do Aeroporto Internacional de Cabo Frio é de 173,15 ha, conforme Plano Diretor do Aeroporto, aprovado pela Portaria nº 2.644/SIA, de 28 de agosto de 2019, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

4.2. A situação jurídica do Complexo Aeroportuário é a seguinte:

4.2.1 O Poder Concedente é delegatário do Aeroporto, objeto do Contrato de Concessão, com obrigações de exploração do Complexo Aeroportuário, conforme os termos do Convênio de Delegação, no qual figuram como partes, de um lado a União, como delegante, e, de outro, o Poder Concedente, como delegatário;

4.2.2 De acordo com o Convênio de Delegação, ao Poder Concedente é facultado repassar, integral ou parcialmente a terceiros, as obrigações assumidas em decorrência da delegação da exploração do Aeroporto;

4.2.3 O Poder Concedente optou por atribuir à iniciativa privada a exploração do Aeroporto, objeto deste Contrato, o que inclui a administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial do Aeroporto;

4.2.4 O Ministério de Portos e Aeroportos anuiu com a presente Concessão, nos termos do artigo 3º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2012, conforme consignado na Portaria nº 044/2023;

4.2.5 O Município de Cabo Frio autorizou a presente Concessão através do Convênio de Delegação nº 25/2014, sendo que as condições de exploração pela iniciativa privada da infraestrutura aeroportuária estão dispostas no Decreto Federal nº 7.624/11; e

4.2.6 Respeitadas as fases de transição operacional dispostas no presente contrato, a Concessionária imitir-se-á na posse imediata das áreas do Complexo Aeroportuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

5. Atividades Acessórias

5.1. A Concessionária poderá obter Receitas Não Tarifárias em razão da exploração das seguintes atividades econômicas acessórias, nos termos do Contrato, diretamente ou mediante contratação de terceiros:

5.1.1 Manuseio/apoio de solo (aeronaves, passageiros, carga e bagagem), catering, comissaria, limpeza, manutenção de aeronaves e abastecimento de aeronaves, veículos operacionais e equipamentos de rampa;

5.1.2 Varejo e alimentação: bancos, correios, lotéricas, restaurantes e bares, máquinas automáticas de vendas, entre outras lojas comerciais (souvenir, vestuário, livraria, joalheria etc.);

5.1.3 Áreas para escritórios, áreas para armazenagem de cargas, zona de processamento de exportação, hotéis e centros de convenção;

5.1.4 Outros serviços ao passageiro: locação de automóveis, estacionamento, salas de reunião e hotel de trânsito; e

5.1.5 Outros: carregadores, transporte Aeroporto-hotel, city tour, serviços de consultoria em Aeroporto, telefonia, acesso à internet, publicidade e propaganda, e locação de áreas.

5.2. A Concessionária deverá observar as normas vigentes que exijam, restrinjam ou condicionem a exploração de determinadas atividades.

5.3. Os seguintes itens básicos deverão estar disponíveis sem qualquer ônus para o Usuário: água potável, sanitários, transporte gratuito de aeronaves ao terminal (caso necessário), equipamentos, acesso e auxílio à PNAE, ambulatório médico e outros previstos pela regulamentação vigente.

6. Elementos Aeroportuários Obrigatórios

6.1. Ao longo do período da Concessão, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as instalações, sistemas e equipamentos abaixo descritos, com base nas normas técnicas vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

neste PEA, no Plano de Qualidade de Serviço e nas demais disposições do Edital, no Contrato de Concessão e seus Anexos:

6.1.1 Sistema de Pistas:

- 6.1.1.1 Pavimento da Pista de Pouso e Decolagem;
- 6.1.1.2 Pavimento de Pista de Rolamento;
- 6.1.1.3 Pavimento dos Acostamentos;
- 6.1.1.4 Sinalização Horizontal;
- 6.1.1.5 Sinalização Vertical; e
- 6.1.1.6 Sinalização Luminosa.

6.1.2 Sistema Viário:

- 6.1.2.1 Vias Internas (Lado Terra);
- 6.1.2.2 Vias de serviço (Lado Ar);
- 6.1.2.3 Sinalização Horizontal de Vias; e
- 6.1.2.4 Sinalização Vertical de Vias.

6.1.3 Sistema Terminal de Passageiros e de Carga Aérea:

- 6.1.3.1 Telemática;
- 6.1.3.2 Sistema de compartilhamento de equipamentos de terminal;
- 6.1.3.3 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 6.1.3.4 Sistema de Sonorização;
- 6.1.3.5 Sistema Informativo de Voo;
- 6.1.3.6 Sistema de Data e Hora; e
- 6.1.3.7 Sistema de Inspeção de Passageiros e Bagagens de Mão.

6.1.4 Pátios de Aeronaves, de asa rotativa e asa fixa, de Aviação Comercial, Geral/Militar e Offshore.

6.1.5 Sistema de Aviação Geral (podendo compartilhar instalações com a aviação offshore):

- 6.1.5.1 Pátio de Estacionamento de Aeronaves de asa fixa da Aviação Geral; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

6.1.5.2 Estacionamento de Veículos de serviço.

6.1.6 Sistemas de Apoio:

6.1.6.1 Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio – SESCINC, considerando a edificação e disponibilização do(s) respectivo(s) Carro(s) Contra incêndio de Aeródromo (CCI), com Categoria Contra incêndio Existente (CAT) igual ou superior a 7 (sete); e

6.1.6.2 Infraestrutura básica para lotes destinados ao Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA) e para o abastecimento dos equipamentos de rampa.

6.1.7 Sistema Industrial de Apoio:

6.1.7.1 Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas prestadoras de Serviços Aeroportuários.

6.1.8 Sistema Administrativo e de Manutenção:

6.1.8.1 Instalações de Manutenção Aeroportuária (do Operador e/ou empresas subcontratadas); e

6.1.8.2 Áreas para Administração, que poderão estar integradas ao Terminal de Passageiros.

6.1.9 Sistema de Empresas Aéreas;

6.1.9.1 Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas aéreas para atividades de manutenção.

6.1.10 Sistema de Infraestrutura Básica:

6.1.10.1 Fonte principal e secundária de energia elétrica para sistema de pistas, pátios e terminais que permitam a operação das principais funcionalidades do Aeroporto em casos de falta de energia;

6.1.10.2 Manutenção e expansão do sistema de captação, tratamento, reserva e distribuição de água;

6.1.10.3 Manutenção e expansão de sistema de tratamento de efluentes;

6.1.10.4 Manutenção e expansão de sistema de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

6.1.10.5 Manutenção e expansão de sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos; e

6.1.10.6 Manutenção e expansão de sistema de telecomunicações.

6.1.11 Sistema Comercial Externo:

6.1.11.1 Infraestrutura básica para lotes destinados ao setor comercial.

6.1.12 Sistema de Atendimento aos Usuários.

6.1.13 Infraestrutura de Suporte às Atividades de Órgãos e Entidades Públicas.

6.1.13.1 A Concessionária deverá disponibilizar aos órgãos e entidades públicas que possuem a competência legal de prestar serviços no Aeroporto, a infraestrutura necessária (áreas, mobiliário e equipamentos) para a adequada realização de suas atividades; e

6.1.13.2 A Concessionária deverá consultar os órgãos e entidades públicas e observar o disposto em seus instrumentos normativos na elaboração de projetos e execução de obras.

6.2. A fiscalização do contrato será de competência exclusiva do Poder Concedente, restando à ANAC regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, utilizando-se especialmente de seus regulamentos, em consonância com o que dispõe a Lei nº 11.182/2005.

7. Especificações Mínimas dos Terminais de Passageiros

7.1. A Concessionária deverá observar as diretrizes mínimas obrigatórias de concepção funcional, arquitetônica, estrutural, instalações e padrões de acabamento de quaisquer novos terminais de passageiros, que venham a ser construídos no Complexo Aeroportuário, bem como para ampliações ou adequações dos terminais existentes.

7.2. Ampliações e melhorias de terminal de passageiros devem atender à demanda por transporte aéreo observada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

7.3. A concepção arquitetônica e padrões construtivos de ampliações do terminal de passageiros existente, deverá incorporar as melhores práticas nacionais em edificações similares, respeitando as particularidades socioeconômicas, culturais, geográficas e climáticas do local, fazendo extensivo aproveitamento da iluminação natural, sendo também pautada pelos princípios da sustentabilidade.

7.4. Deverão ser diretrizes dos projetos a eficiência energética da edificação; a minimização dos impactos ambientais; o conforto ambiental; bem como operação contínua, manutenção simplificada e econômica, e alta durabilidade.

7.5. A solução arquitetônica deverá proporcionar visão desobstruída e fluxos desimpedidos a seus ocupantes.

7.6. O dimensionamento do projeto deve considerar fluxos compatíveis com a demanda observada, ao longo do período da Concessão.

7.7. O deslocamento de pessoas para acessar o terminal, bem como entre seus componentes, deve ser simplificado e sinalizado.

7.8. O terminal de passageiros deve possuir os equipamentos e sistemas necessários para sua adequada operação, tais como sistema de informações de voo, incorporando as melhores práticas nacionais em edificações similares, respeitando as necessidades de deslocamento e acesso dos passageiros.

7.9. Os requisitos, especificações e procedimentos não detalhados neste documento deverão seguir a regulamentação específica do setor e, subsidiariamente, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.10. Caberá à Concessionária evidenciar o cumprimento das especificações expressas nos itens 7.1 a 7.8.



8. Melhorias da Infraestrutura Aeroportuária

8.1. O Aeroporto está atualmente cadastrado na ANAC como Aeródromo Público (homologado), tendo direito a auferir quaisquer receitas tarifárias. Contudo, há adequações necessárias em sua infraestrutura para corrigir não conformidades e ajustar sua capacidade e nível de serviço de atendimento aos usuários.

8.2. Neste contexto, a Concessionária, sob supervisão do Poder Concedente, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, denominado Período de Adequação, para realizar os investimentos e medidas necessárias para efetivar os respectivos ajustes necessários.

8.3. Neste Período de Adequação a Concessionária deverá realizar os investimentos necessários para corrigir as necessidades prementes de capacidade, assim como as não conformidades, de modo a possibilitar a prestação de serviços adequados e seguros aos Usuários, conforme descrito abaixo e apresentado nas plantas anexas.

8.4. O Plano está em conformidade com a legislação e regulamentos nacionais e referências internacionais pertinentes. Neste sentido, todo desenvolvimento proposto busca garantir um adequado nível operacional ao sistema de pistas e ao pátio de aeronaves, assegurando um volume mínimo de atrasos de voos ou congestionamentos, além da máxima segurança operacional. O planejamento proposto, a ser assegurado pelo futuro concessionário, busca ainda garantir, no mínimo, um Nível de Serviço C1 para todas as instalações dos terminais de passageiros.

1 Nível C: Bom Nível de Serviço, condição de fluxo estável, atrasos aceitáveis, bom nível de conforto, conforme estabelece o Airport Development Reference Manual – ADRM, 11ª Edição, da IATA e o Manual de Critérios e Condicionantes de Planejamento Aeroportuário da INFRAERO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ

8.4.1. Adequações na 1ª Fase A:

- 1ª Fase A – Transferência do atual operador, Costa do Sol, para o futuro concessionário e correção de não-conformidades — Ano de referência – 2023/2024 | 1 ano
- Complementação da Cerca Patrimonial, em 5.300 m, no setor Norte do sítio aeroportuário;
 - Implantação de Novo Portão de Acesso/Guarita no lado da Vila do Sol;
 - Via de Serviço Contornando a Área Patrimonial, em terra, com 4.355 m;
 - Transposição/desvio da Avenida Adolfo Beranger Junior, até um novo entroncamento com a Rua Dr. Marcos Coelho, por questão de não-conformidade de Faixa de Pista (ver Observação 1, no final deste resumo), com construção de cerca de 2 km de comprimento lineares da Avenida (com cerca de 7 metros de largura - duas pistas, uma em cada mão, sem acostamento), ou cerca de 13.780 m² de área pavimentada. Esta transposição está condicionada à demanda específica da ANAC²;
 - Implantação de 2 (dois) Portões de Controle de Acesso no desvio da Avenida Adolfo Beranger Junior, um no início e outro no final do traçado existente, condicionada ao desvio acima descrito;
 - Ajuste do “dente” de Faixa de Pista que se projeta para fora da área patrimonial, no setor Norte da Cabeceira 10, cabendo ao Poder Concedente a realização, bem como os custos da desapropriação da área a ser anexada e ao novo Concessionária caberá a obrigação de incorrer nos custos de complementação de cercamento patrimonial e supressão vegetal;
 - Construção de Módulo Operacional Provisório Offshore – MOP (Terminal de Passageiros – TPS Offshore) com 1.500 m², considerando também a implantação da respectiva infraestrutura básica (água, esgoto, telecomunicações e energia elétrica);
 - Construção de área de equipamentos de rampa offshore, com cerca de 300 m², próximo ao Módulo Operacional Provisório Offshore – MOP;
 - Construção de estacionamento público de veículos provisório para passageiros offshore, em atendimento ao MOP, com cerca de 3.500 m²;
 - Remoção/Realocação de 6 (seis) Containers/Administrativos;
 - Transferência/Realocação de Subestação de Energia Elétrica – KF 1;
 - Construção de Área de Equipamentos de Rampa Comercial, com cerca de 1.000 m², para o estacionamento dos caminhões tanque de combustível – abastecimento rápido;
 - Elaboração e Aprovação de Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR;
 - Revisão de PBZPA e PZPANA;
 - Relocar central de resíduos sólidos (450 m²); e
 - Consolidação da implantação de RESAs em ambas as cabeceiras.

² Já que existe, atualmente, uma Decisão da ANAC (Decisão Nº 73, de 15 de abril de 2020) isentando SBCB do cumprimento das não-conformidades existentes de Faixa de Pista, até que o limite de 10.000 (dez mil) movimentos de aeronaves de asa fixa por ano seja ultrapassado, a referida transposição da Avenida Adolfo Beranger Junior pode ficar condicionada a uma futura exigência específica da referida Agência para o atendimento dos requisitos de que trata o parágrafo 154.207(c)(2) do RBAC nº 154.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

8.4.2. Adequações na 1ª Fase B:

1ª Fase B – Operação Novo Concessionário — Ano de referência – 2024/2025 | 1 ano

- Pavimentação da área não asfaltada do estacionamento público de veículos, com cerca de 5.100 m²;
- Instalação de rádio farol VHF Omnidirecional Radio Range – DVOR (Em Atenção à AIC N 04/20, e de acordo com o Plano de Desativação Gradual das Estações NDB), no local previsto no PZPANA;
- Desativação e retirada do rádio auxílio NDB (previsão do DECEA para 2024);
- Divisão, ao meio, da área disponível de hangaragem no atual Hangar operado pela CHC. Divisória em muro em tijolo de concreto até 1,5 m de altura, complementado com mais 8,5 metros de painéis metálicos e respectiva estrutura de suporte. A divisória teria 54 metros de extensão linear;
- Construção da 1ª Etapa do Novo Terminal Comercial de Passageiros³ com 6.330 m². Para a implantação deste novo TPS se fazem necessárias as seguintes intervenções:
 - Demolição/Desmonte do Atual TPS *Offshore* para a construção da 1ª Etapa do Novo Terminal Comercial de Passageiros;
 - Realocação do Farol Rotativo, liberando área para construção da 1ª Etapa do Novo Terminal Comercial de Passageiros;
 - Demolição de prédio de 100 m² de área projetada – atual Casa de Força-KF 1, liberando área para a construção da 1ª Etapa do Novo Terminal Comercial de Passageiros; e
 - Adequação do Meio-Fio e via de acesso em frente à construção do Novo Terminal Comercial de Passageiros, com cerca de 120 m x 8 m.

³ Como a implantação da 1ª Etapa do Novo Terminal de Passageiros foi dimensionada tendo como referência o atendimento à demanda anual projetada de 55.272 passageiros de voos da aviação comercial, geral e militar, o gatilho de disparo para o início de sua construção fica condicionado à efetiva consecução de 90% da referida demanda, ou seja, quando o número observado de passageiros (da aviação comercial + geral + militar), ao longo do período de um ano, ultrapasse ao valor de 49.745 passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ

8.4.3. Adequações na 2ª Fase:

2ª Fase – Operação Novo Concessionário — Anos de referência – 2025 a 2028 | 4 anos (em atenção à respectiva demanda prevista de movimentação de passageiros e aeronaves para os referidos anos)

- Ampliação/Complementação do Novo terminal de Passageiros⁴ para atingir cerca de 8.600 m² (acrescentando 2.265 m² de área ao novo TPS), unificando os TPS Comercial e o TPS *Offshore*. Para a complementação do novo TPS se fazem necessárias as seguintes intervenções:
 - Demolição do Atual TPS Comercial;
 - Transferência da Sala EPTA/AIS;
 - Complementação de Novo Meio-Fio para o novo TPS, com cerca de 80 m x 8 m;
- Desmonte do Módulo Operacional Provisório *Offshore* – MOP (Terminal de Passageiros – TPS *Offshore*) após a ampliação/complementação do Novo terminal de Passageiros.

8.4.4. Adequações na 3ª Fase:

3ª Fase – Operação do Novo Concessionário — Anos de referência – 2029 a 2049 | 20 anos (em atenção à respectiva demanda prevista de movimentação de passageiros e aeronaves para os referidos anos)

- Implantação da Torre de Controle – TWR em posição na área pré-aprovada pelo DECEA. Contudo, a construção da referida TWR ficará, em última análise, condicionada aos requisitos a serem definidos pelo referido Departamento e suas demandas específicas de necessidade de implantação. (Fonte: PDIR do Aeroporto, 2019).

Obs₁.: Para a 3ª Fase de Implantação, em conformidade e atendimento à demanda do DECEA, orienta-se a implantação da torre de controle em posição próxima à área pré-aprovada pelo Departamento mencionado acima.

Obs₂.: A implantação de Torre de Controle – TWR em SBCB está, primordialmente, condicionada ao que estabelece a **ICA 63-18 – Critérios de Implantação de Órgãos Operacionais, Auxílios à Navegação Aérea e Sistemas de Apoio aos Órgãos ATS**, de 1º de fevereiro de 2021. Segundo a referida ICA 63-18, uma TWR deverá ser implantada para aeródromos nos seguintes casos:

- a) quando o total anual de pousos e decolagens for igual ou superior a:
 - 30.000 movimentos; ou
 - 20.000 movimentos, sendo pelo menos 3.000 de linha aérea regular;
- b) ou em aeródromo internacional, no caso de:
 - o total anual de pousos e decolagens for igual ou superior a 15.000 movimentos, sendo pelo menos 2.000 movimentos de linha aérea regular; ou

⁴ Como a implantação da 2ª Etapa do Novo Terminal de Passageiros (Ampliação/Complementação do Novo TPS) foi dimensionada tendo como referência o atendimento à demanda anual total projetada de 267.927 passageiros, em atenção ao último ano de referência de planejamento (aviação comercial + geral + militar + *offshore*), o gatilho de disparo para o início de sua ampliação/complementação fica condicionado à efetiva consecução de 90% da referida demanda, ou seja, quando a demanda total de passageiros observada, no período de um ano, ultrapasse ao valor de 241.134 passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- a média do valor máximo de movimento por hora seja superior a 30, sendo pelo menos 10 movimentos de linha aérea regular;
- c) ou quando ocorrer a média do valor máximo de movimentos por hora superior a:
 - 40 movimentos;

8.4.5. Licenças Diversas:

8.4.5.1. Regularização de Licenças, Revitalização e Transferência (Obras Civas) do Depósito de Resíduos Sólidos do Aeroporto.

8.5. Os investimentos mencionados no item 8.3 deste PEA devem ser executados observando o atendimento aos Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, os Indicadores de Qualidade de Serviço e as demais regras previstas no Contrato de Concessão e seus Anexos, estando plenamente operacionais ao final da ampliação e adequação da infraestrutura.

8.6. Além das implantações descritas acima, a Concessionária deverá prever no PGI, caso necessário, outros investimentos em infraestrutura, a fim de atender a evolução da demanda por transporte aéreo previsto para o Aeroporto ao longo do Prazo de Concessão.

9. Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI)

9.1. O objetivo do PGI é proporcionar a melhoria contínua das instalações e sistemas do Aeroporto, avaliando suas condições e planejando sua manutenção e modernização. O PGI deverá identificar e priorizar os projetos necessários à melhoria da infraestrutura, considerando os níveis de demanda projetados.

9.2. Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Eficácia do Contrato de Concessão, e a cada 5 (cinco) anos, a Concessionária deverá apresentar ao Concedente o Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI) para todo o período da Concessão.

9.3. O PGI deve assegurar ao Concedente e demais partes interessadas no Complexo Aeroportuário que a Concessionária possui planejamento adequado e implementará as ações correspondentes para atendimento do nível de serviço e demais regras contratuais relativas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

garantia da qualidade de serviço, conforme a demanda efetiva e prevista para o período compreendido no PGI.

9.4. O PGI deverá identificar e cumprir todas as leis, regulamentos, e demais normas aplicáveis às atividades da Concessionária.

9.5. O PGI vinculará a Concessionária para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sujeitando-se às obrigações previstas neste PEA, no Contrato e seus Anexos e às penalidades pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no PGI.

9.6. A Concessionária poderá utilizar quaisquer planos existentes, bem como descrições das instalações, sistemas e procedimentos do Aeroporto para desenvolver o PGI. A Concessionária deverá assegurar que o PGI é consistente com os demais planos ou programas existentes, elaborados ou não pela Concessionária.

9.7. Ao apresentar o PGI, a Concessionária deverá, por meio de relatório de consulta, demonstrar que o mesmo foi apresentado às empresas aéreas que operam voos regulares no Aeroporto.

9.8. O Poder Concedente utilizará o PGI para fins de monitoramento da Concessão. A ausência de qualquer manifestação do Poder Concedente não significará a anuência em relação ao planejamento assumido pela Concessionária. Caso o planejamento da Concessionária implique no descumprimento de qualquer obrigação contratual, a Concessionária estará sujeita às penalidades previstas no Contrato e deverá implementar as medidas necessárias para o atendimento do nível de serviço estabelecido, sem direito a qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.9. O PGI deverá identificar os principais componentes da infraestrutura aeroportuária, incluindo:

9.9.1 Pista de Pouso e Decolagem;

9.9.2 Sistema de Pistas de Táxi;

9.9.3 Sistema de Pátio de Aeronaves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- 9.9.4 Sistema de Terminais de Passageiros;
- 9.9.5 Terminal de Carga Aérea – TECA
- 9.9.6 SESCINC;
- 9.9.7 Estacionamento de veículos de serviço;
- 9.9.8 Vias de acesso e circulação interna; e
- 9.9.9 Demais instalações para funcionamento do Aeroporto.

9.10. O PGI deverá descrever as ações de gestão da infraestrutura, baseadas em avaliações programadas das condições das instalações, rotinas de autoinspeção, manutenção preventiva e coordenada, expansão e modernização da infraestrutura.

9.11. O PGI deverá apresentar os seguintes relatórios:

- 9.11.1 Avaliação das Condições das Instalações (ACI),
- 9.11.2 Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI), e
- 9.11.3 Resumo de Movimentação Aeroportuária (RMA).

9.12. Avaliação das Condições das Instalações (ACI):

- 9.12.1 A Concessionária deverá apresentar um relatório de Avaliação das Condições das Instalações (ACI), contemplando as instalações e sistemas implantados no Aeroporto; e
- 9.12.2 Com base na avaliação do impacto das operações, devido às condições das instalações, a Concessionária deverá indicar as melhorias e manutenções que devem ser realizadas imediatamente, devido a questões de segurança, bem como melhorias e manutenções programadas. A Concessionária deverá identificar em que período ou frequência cada melhoria ou manutenção será realizada.

9.13. Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI):

- 9.13.1 A Concessionária deverá apresentar um relatório contendo a avaliação da capacidade atual, a previsão de demanda e os investimentos necessários para assegurar que as instalações permanecerão capazes de atender à Demanda Prevista, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

nível de serviço estabelecido e demais regras da Concessão relativas à garantia da qualidade de serviço.

9.13.2 O relatório deverá conter uma descrição detalhada do desempenho da Concessionária em relação ao nível de serviço estabelecido, bem como avaliar a capacidade do Aeroporto, incluindo todos os componentes operacionais, tais como sistemas de pistas, pátios de aeronaves e terminais. Tal avaliação deverá incluir documentação completa das premissas e previsão de desempenho em relação ao nível de serviço estabelecido.

9.13.2.1 O primeiro relatório do PMI, a ser apresentado 90 (noventa) dias após a eficácia do Contrato, poderá conter o modelo de simulação simplificado que permita a avaliação prévia da infraestrutura existente.

9.13.3 A previsão de demanda deverá ser detalhada, apresentando os níveis de tráfego em termos anuais e de Hora-Pico para os 30 (trinta) anos seguintes, mesmo que extrapole o prazo do Contrato de Concessão, e considerando eventuais restrições de capacidade.

9.13.4 Sempre que a análise demonstrar excesso de demanda em relação à capacidade da infraestrutura do Aeroporto no período subsequente de 5 (cinco) anos, a Concessionária deverá apresentar uma previsão de investimentos necessários, de forma que a demanda excedente à capacidade seja atendida de forma balanceada e seja respeitado o nível de serviço estabelecido neste PEA.

9.13.5 O programa de melhorias da infraestrutura deverá fornecer uma breve descrição das intervenções previstas para os prazos de 10 (dez) e 20 (vinte) anos, com os devidos desenhos necessários para o seu entendimento, indicando as estimativas de custo para cada uma das suas ações, incluindo os componentes do lado ar e lado terra.

9.13.6 Ainda, deverá identificar os níveis de tráfego que determinarão o início de implantação de cada um dos investimentos previstos nos itens anteriores.

9.13.7 A Concessionária deverá apresentar a Revisão Antecipada do PGI sempre que a demanda real mensurada durante o período de 1 (um) ano exceder a Demanda Prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

pelo PGI anterior para o mesmo período. Para este fim, será considerada a demanda real de passageiros na Hora-Pico, quando exceder em 30% (trinta por cento) ou mais a Demanda Prevista.

9.13.8 A Concessionária poderá realizar a Revisão Voluntária do PGI, independentemente do critério estabelecido anteriormente, sempre que julgar oportuno.

9.14. Resumo de Movimentação Aeroportuária (RMA).

9.14.1 A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, mensalmente, um resumo da movimentação do Aeroporto, detalhando o tráfego de passageiros, aeronaves e carga, de acordo com os padrões a serem estabelecidos pelo Poder Concedente.

10. Plano de Eventos Especiais (PEE)

10.1. O Plano de Evento Especial (PEE) deverá ser elaborado sempre que se julgar que a realização de um determinado evento especial possa gerar impactos sobre os Usuários do Aeroporto, que demandem um planejamento especial por parte da Concessionária.

10.2. A Concessionária deverá comunicar ao Poder Concedente, pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da ocorrência do evento, a necessidade de desenvolvimento do PEE, apresentando-o em até 60 (sessenta) dias antes do evento.

10.2.1 Caso a Concessionária não tenha identificado a necessidade do PEE, o Poder Concedente poderá solicitar à Concessionária a elaboração de PEE para evento específico, com antecedência mínima necessária para o adequado planejamento do atendimento ao evento.

10.3. O PEE deverá definir as responsabilidades, procedimentos e requisitos mínimos, inclusive de treinamento, para a operação do Aeroporto durante um evento especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

10.4. Na elaboração do PEE, a Concessionária deverá identificar e consultar as partes interessadas relevantes e órgãos envolvidos na organização do evento, com vistas a garantir uma adequada coordenação do planejamento do evento, minimizando possíveis impactos indesejáveis para os usuários do Aeroporto.

10.5. O PEE deverá identificar e cumprir todas as leis, regulamentos, e demais normas aplicáveis às atividades da Concessionária.

10.6. O PEE vinculará a Concessionária para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sujeitando-se às obrigações previstas neste PEA, no Contrato e seus Anexos e às penalidades pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas.

10.7. A Concessionária deverá assegurar que o PEE é consistente com os demais planos existentes, elaborados ou não pela Concessionária.

10.8. O Poder Concedente poderá exigir no PEE, dentre outros, os seguintes tópicos:

10.8.1 Relatório de previsão de demanda para o evento e potenciais impactos nas operações usuais do Aeroporto;

10.8.2 Avaliação atualizada da capacidade do Aeroporto, inclusive para o atendimento de demandas específicas previstas para o evento;

10.8.3 Gerenciamento dos processos: descrição das ações referentes à recepção do público específico, cerimonial, cargas especiais, autoridades, segurança etc.;

10.8.4 Gerenciamento de infraestrutura: ações referentes ao fluxo de passageiros e cargas diferenciadas, se for o caso, interface com a mobilidade urbana, check-in remoto, sala de comando e controle, plano de estacionamento de helicópteros etc.;

10.8.5 Recursos humanos e treinamentos: incremento do efetivo de funcionários dedicados ao evento, descrição dos treinamentos específicos a serem realizados, realização de exercícios simulados replicando as condições de atendimento por tipo de público para cada evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

10.8.6 Comunicação social: informações sobre o plano de comunicação do Aeroporto para o evento, alocação de voluntários, distribuição de guias e informações necessárias aos passageiros; e

10.8.7 Outras informações que o Poder Concedente julgar relevantes para o evento em questão.

10.9. Para cada item do PEE, a Concessionária deverá apresentar:

10.9.1 A descrição dos procedimentos que a Concessionária adotará de modo a minimizar o impacto sobre os passageiros, empresas aéreas e outros usuários do Aeroporto, acompanhados de elementos que permitam o monitoramento e fiscalização por parte do Poder Concedente;

10.9.2 A identificação dos responsáveis por cada ação; e

10.9.3 O cronograma de implementação das medidas.

11. Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE)

11.1. A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente um Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE) em até 1 (um) ano após a Data de Eficácia do Contrato.

11.2. O PCSE deverá apresentar as ações a serem executadas pelos diversos agentes que atuam no Aeroporto (empresas aéreas, empresas prestadoras de serviços auxiliares ao transporte aéreo, autoridades públicas, entre outros) para as ocorrências que provocam interrupção temporária da adequada prestação de serviço no Aeroporto.

11.2.1 Não se incluem no PCSE os planos previstos em regulamentação específica de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

11.3. O PCSE deve ser elaborado em consulta às partes interessadas relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

11.3.1 A Concessionária deverá encaminhar, juntamente com a versão final do PCSE apresentada ao Poder Concedente, relatório de consulta.

11.4. O PCSE deverá demonstrar que a Concessionária planejou e implementará medidas adequadas para minimizar o impacto sobre os Usuários do Aeroporto na ocorrência de situações que fogem de sua governabilidade, mas que afetam seu bom funcionamento.

11.5. A atualização do PCSE é de responsabilidade da Concessionária e pode ser feita a qualquer tempo, ou a pedido do Poder Concedente.

11.5.1 A cada acionamento do PCSE a Concessionária deverá avaliar a eficácia do plano e propor ajustes, caso necessário.

11.6. O PCSE deverá identificar e cumprir todas as leis, regulamentos e demais normas aplicáveis às atividades da Concessionária.

11.7. Para cada ocorrência prevista no PCSE a Concessionária deverá apresentar:

11.7.1 A descrição dos programas de ação que a Concessionária adotará em caso de significativa interrupção de modo a minimizar o impacto sobre os passageiros e mantê-los informados sobre o status de seus planos de viagem, acompanhadas de elementos que permitam o monitoramento e fiscalização por parte do Poder Concedente;

11.7.2 A identificação dos responsáveis por cada ação; e

11.7.3 Gatilhos para execução de cada ação prevista.

11.8. Os procedimentos definidos no PCSE vincularão a Concessionária para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sujeitando-se às obrigações previstas neste PEA, no Contrato e seus Anexos e às penalidades pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas.



12. Plano de Qualidade de Serviço (PQS)

12.1. O PQS tem por objetivo detalhar as atividades da Concessionária com vistas ao atendimento dos indicadores de qualidade de serviço previstos neste PEA.

12.2. Ainda, o PQS define as responsabilidades, procedimentos e requisitos mínimos, inclusive de treinamento, para a equipe dedicada ao atendimento aos Usuários. Além disso, deve definir um sistema para identificar as necessidades dos Usuários, documentá-las e rastreá-las, a fim de propor um plano de ações para mitigar e corrigir problemas.

12.3. Em até 90 (noventa) dias a contar da data de eficácia do Contrato de Concessão e anualmente, a partir de então, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente um Plano de Qualidade de Serviço (PQS).

12.4. O PQS deverá demonstrar que a Concessionária planejou e implementará medidas adequadas para assegurar a qualidade dos serviços prestados aos Usuários, cumprindo, ao menos, os parâmetros exigidos por este PEA, pelo Contrato de Concessão e por seus Anexos.

12.5. Na produção do PQS, a Concessionária deve consultar de forma efetiva as empresas aéreas usuárias do Aeroporto, se for o caso, devendo demonstrar na versão final do PQS apresentado ao Poder Concedente como as sugestões e demandas das empresas aéreas foram consideradas.

12.6. O PQS deverá identificar e cumprir todas as leis, regulamentos e demais normas aplicáveis às atividades da Concessionária.

12.7. O PQS vinculará a Concessionária para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sujeitando-se às obrigações previstas neste PEA, no Contrato e seus Anexos e às penalidades pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no PGI.

12.8. A Concessionária poderá utilizar quaisquer planos existentes, bem como descrições das instalações, sistemas e procedimentos do Aeroporto para desenvolver o PQS. A Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

deverá assegurar que o PQS é consistente com os demais planos existentes, elaborados ou não pela Concessionária.

12.9. A partir do segundo ano, o PQS deve também definir padrões de desempenho, acordados entre as empresas aéreas usuárias do Aeroporto e a Concessionária, para os serviços prestados aos passageiros, pelos quais as empresas aéreas e as empresas prestadoras de serviços auxiliares são os principais responsáveis e que tenham impacto na qualidade do serviço perceptível ao passageiro, entre eles métricas de fila de check-in e de restituição de bagagem. Tais acordos devem ser concluídos no primeiro ano e deverão contemplar os níveis de serviço e desempenho estabelecidos para o Aeroporto.

12.10. O PQS deverá abordar, pelo menos, os seguintes tópicos:

- 12.10.1 Capacitação e treinamento de pessoal;
- 12.10.2 Sistematização das necessidades dos usuários;
- 12.10.3 Protocolos de assistência ao passageiro;
- 12.10.4 Serviços de informação;
- 12.10.5 Website do Aeroporto; e
- 12.10.6 Padrões mínimos de serviço.

12.11. O PQS deverá apresentar o Relatório de Qualidade de Serviço (RQS), com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o reajuste das Tarifas. O relatório deve contemplar os Indicadores de Qualidade de Serviço descritos no Apêndice A deste PEA, que incluirá os indicadores utilizados para estabelecer o Fator Q.

12.12. O RQS deve mostrar claramente como o Fator Q foi calculado a partir do desempenho mensal de cada um dos Indicadores de Qualidade de Serviço para fins de reajuste de Tarifas.

12.13. O Fator Q é componente da fórmula de reajuste tarifário prevista no Contrato de Concessão. Sua composição é detalhada no Apêndice A deste PEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

12.14. Para cada um dos componentes pesquisados, a Concessionária deverá apresentar, periodicamente, um histórico das avaliações dos Usuários, comparando-as com os resultados anteriores. Para as áreas com baixo desempenho na qualidade de serviço mensurado, a Concessionária deverá desenvolver um plano de ação, baseado em estudo técnico, para suprir as deficiências apontadas, englobando treinamento de pessoal, melhorias físicas e mudanças de procedimentos.

12.15. A Concessionária produzirá, periodicamente, o Relatório de Qualidade de Serviço, contendo o desempenho do período para todos os Indicadores de Qualidade de Serviço descritos no Apêndice A deste PEA. Para cada indicador, o relatório identificará o padrão pertinente, o desempenho mensal do ano corrente, o valor do decréscimo ou bônus acumulado para o ano até o momento.

12.16. A Concessionária enviará, mensalmente, uma cópia do Relatório de Qualidade de Serviço ao Poder Concedente e para as empresas aéreas usuárias do Aeroporto. Além disso, a Concessionária também publicará, mensalmente, um relatório resumido do desempenho do serviço para informar passageiros. Esse relatório deve definir o último desempenho mensal para os Indicadores de Qualidade de Serviço que estão sujeitos a incentivos financeiros. A Concessionária deve publicar tal relatório, de forma acessível, no site do Aeroporto.

12.17. A Concessionária será responsável por selecionar, contratar e remunerar uma empresa especializada, independente, para realizar os estudos relativos ao planejamento, coleta de informações, pesquisa e cálculo dos itens descritos no Apêndice A deste PEA. O nome e a qualificação da empresa deverão ser submetidos previamente ao Poder Concedente, que terá o direito de veto na contratação, devendo a Concessionária, neste caso, apresentar uma nova empresa.

12.18. O desenvolvimento ou a aprovação da metodologia para realização da pesquisa de que trata o item anterior caberá ao Poder Concedente.

12.19. A cada processo de Revisão, o Poder Concedente poderá modificar os componentes a serem pesquisados, o sistema de medição, os padrões e as metas, tanto para os indicadores, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

determinam o Fator Q, quanto para os parâmetros de desempenho de serviço estabelecidos no Apêndice A deste PEA.

12.20. O Poder Concedente poderá inclusive estender a pesquisa de satisfação às empresas aéreas.

12.21. Os padrões e metas dos indicadores de qualidade de serviço incluídos no Fator Q estão definidos no Apêndice A deste PEA. O Fator Q a ser considerado no Reajuste tarifário anual, conforme estabelecido no Contrato de Concessão, será calculado anualmente pelo somatório dos possíveis decréscimos e acréscimos descritos no Apêndice A deste PEA.

Obs.: O Apêndice B e o Apêndice C deste PEA apresentam, respectivamente, a Lista de equipamentos e instalações do ativo imobilizado para o Aeroporto de Cabo Frio – SBCB e a Lista de equipamentos e instalações do ativo imobilizado da EPTA Categoria A, atualmente existente em SBCB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

APÊNDICE A

Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS

O IQS é composto dos elementos e dos respectivos indicadores descritos abaixo, através dos quais será possível avaliar objetivamente a qualidade da prestação dos serviços para a Concessionária.

Os elementos do IQS são os seguintes:

- Serviços diretos;
- Disponibilidade de equipamentos;
- Sistemas de Pistas; e
- Qualidade e conforto dos serviços.

A Tabela 3 apresenta todos os elementos e indicadores do IQS, que deverão constar no Relatório de Qualidade de Serviço.

Tabela 1 – Indicadores de Qualidade de Serviço

Elementos	Indicadores
Serviços Diretos	1. Tempo na fila de inspeção de segurança.
	2. Qualidade no atendimento a Passageiros com Necessidades de Assistência Especial – PNAE.
	3. Eventos graves relatados (roubos, furtos, atos violentos etc.).
Disponibilidade de Equipamentos	4. Sistema de processamento de embarque.
	5. Sistema de restituição de bagagens (desembarque).
	6. Equipamento apropriado para embarque e desembarque de Passageiros com Necessidades de Assistência Especial – PNAE.
Sistema de Pistas	7. Fluxo de Aeronaves no Sistema de Pistas.
Qualidade e Conforto dos Serviços	8. Qualidade das informações: sinalização, informações de voo, sistema sonoro de aviso aos passageiros e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Elementos	Indicadores
Qualidade e Conforto dos Serviços	9. Limpeza e disponibilidade de banheiros.
	10. Conforto e disponibilidade de assentos no saguão de embarque e outras áreas públicas.
	11. Limpeza geral do Aeroporto.
	12. Cordialidade dos funcionários do Aeroporto.
	13. Disponibilidade de carrinhos para bagagem.
	14. Disponibilidade de vagas de estacionamento de veículos.
	15. Variedade e qualidade de lojas e praças de alimentação.
	16. Satisfação geral em relação ao Aeroporto.
	17. Conforto térmico e acústico.
	18. Percepção de segurança no Aeroporto.
	19. Disponibilidade de meio fio para embarque e desembarque.
	20. Disponibilidade, conveniência e localização de serviços bancários.
21. Disponibilidade de rede sem fio e outras conexões de internet.	
22. Organização da fila de inspeção de segurança.	

a. A Concessionária poderá apresentar, para avaliação do Poder Concedente, informações e esclarecimentos sobre fatos, atividades e serviços desempenhados por delegatárias ou órgãos públicos e empresas aéreas que tenham impactado na qualidade dos serviços prestados no Aeroporto.

b. Os indicadores que compõem o IQS serão medidos e obtidos através de Pesquisa de Satisfação, que deve ser realizada por empresa especializada em pesquisa de mercado contratada pela Concessionária.

c. Todos os indicadores do IQS serão considerados no cálculo anual do Fator Q para seu decréscimo ou bonificação por superação de metas de desempenho.

d. O Fator Q resultante será aplicado ao Valor da Outorga Fixa anual devido ao Poder Concedente, conforme fórmula prevista abaixo, e poderá variar de 5% (cinco por cento) de acréscimo, na forma de bônus por superação de metas de desempenho, a 2% (dois por cento) de decréscimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Serviços diretos

A medição dos tempos de espera nas filas de inspeção de segurança deverá ser feita em todos os canais de inspeção, por meio de contagem de passageiros nas filas e pelo fluxo médio de saída da área de inspeção de segurança. O tempo de espera será contado a partir do momento que o passageiro entrar na fila até o momento em que ele passar pelos pórticos detectores de metal.

A Concessionária deverá manter registros detalhados das medições, que poderão ser auditados pelo Poder Concedente a qualquer tempo.

Disponibilidade de Equipamentos e Instalações

Os parâmetros de disponibilidade têm por objetivo avaliar a capacidade das instalações de desempenhar o seu papel quando utilizadas pelas empresas aéreas e pelos passageiros, e que não estejam fora de uso devido a panes ou manutenção não planejada.

A Concessionária deverá registrar as seguintes informações:

- Horário em que as falhas foram registradas (ou que a instalação ficou inoperante por outros motivos);
- Tempo exigido para o equipamento afetado voltar a operar; e
- O motivo da paralisação, incluindo quaisquer circunstâncias onde o problema não foi causado pela Concessionária.

O sistema de registro poderá ser auditado a qualquer tempo pelo Poder Concedente. Sempre que possível, e eficaz em termos de custo, a medição deve ser automatizada e avanços nesse sentido devem ser relatados no PQS.

A indisponibilidade de itens de equipamento e instalações, devido a um ou mais dos seguintes fatores, são excluídos da medição de desempenho do Indicador de Qualidade de Serviço. A Concessionária deve, contudo, registrar o horário e motivos para a indisponibilidade com base nestas exclusões, e apresentar um relatório ao Poder Concedente e às empresas aéreas usuárias do Aeroporto, anualmente, como parte do PQS. Não serão contabilizados, para fins de avaliação da disponibilidade, a interrupção da operação devido a:

- Manutenção planejada para um período de menor movimento, como parte da programação anual previamente submetida ao Poder Concedente;
- Inspeções estabelecidas por lei;
- Paralisações por motivos de segurança;
- Indisponibilidade devido a obras de infraestrutura nas instalações ou nas imediações da instalação ou equipamento - desde que o Poder Concedente e os usuários tenham sido notificados com a devida antecedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- Indisponibilidade decorrente do uso inapropriado por terceiros (tais como empresas aéreas, passageiros ou pessoal de manuseio de solo); e
- Eventos de força maior que afetem partes substanciais do Aeroporto, incluindo fenômenos climáticos extremos, greves, incêndios, evacuações de segurança e incidentes de terrorismo.

Sistema de Pistas

O objetivo do indicador é avaliar a manutenção da capacidade de operação de movimentos do sistema de pistas. A redução dessa capacidade poderá acarretar decréscimo no reajuste por meio do Fator Q, desde que os eventos que afetaram a capacidade sejam decorrentes de atividade sob responsabilidade total ou parcial da Concessionária. O decréscimo máximo do indicador no Fator Q será de 1%, dependendo do nível de responsabilidade da Concessionária e do impacto nas operações.

Não ocorrerão reduções tarifárias quando:

- As operações forem afetadas devido à substituição ou reparo das instalações do Aeroporto, deixando-as temporariamente fora de serviço;
- Um relevante investimento programado pela Concessionária no Complexo Aeroportuário ou no seu entorno afetar as operações; ou
- A Concessionária tiver realizado consulta formal sobre o(s) período(s) do evento às empresas aéreas usuárias do Aeroporto e estas tiverem se manifestado.

A Concessionária compilará registro de todos os eventos com potenciais efeitos relevantes sobre as operações do Aeroporto. A Concessionária informará, mensalmente, as empresas aéreas usuárias do Aeroporto sobre eventos do mês anterior, os motivos que levaram a tais eventos e os impactos na capacidade do sistema de pistas.

Dentre os eventos com efeitos relevantes passíveis de registro, exemplificam-se os seguintes:

- Falha no fornecimento de energia elétrica no Aeroporto que leve a falha em equipamento de controle de tráfego ou sistemas essenciais;
- Interdição total do sistema de pistas e/ou pista de táxi que conecta a pista de pouso e decolagem;
- Interdição de áreas de manobra de aeronaves;
- Falhas do sistema de iluminação do sistema de pistas e/ou do pátio de aeronaves;
- Falha de outro equipamento essencial como, por exemplo, de serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio (SESCINC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- Indisponibilidade de instalações devido a atraso de obras, manutenção ou reparos.

Pesquisa de Satisfação dos Passageiros

As perguntas da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros deverão ser elaboradas no formato de questionários e serão entregues e coletadas no terminal de passageiros, ou através de entrevistas diretas. O questionário deverá estar disponível em português e qualquer outro grupo linguístico importante para o Aeroporto.

Alinhada às melhores práticas internacionais, a amostra de entrevistas deverá representar, no mínimo, 0,05% da movimentação de passageiros anual ou do extrato de passageiros pesquisado no Aeroporto, conforme determinação do Poder Concedente, e com, no mínimo, 250 entrevistas por ano.

A Concessionária deverá contratar uma empresa especializada em pesquisa de mercado para realizar, anualmente, as pesquisas de satisfação. A Concessionária deverá disponibilizar um funcionário de sua equipe para acompanhar a realização das pesquisas junto aos passageiros durante todo o período de pesquisas.

As partes deverão chegar a acordo quanto à periodicidade das medições antes do início da operação dos serviços, sob pena a ser decidida unilateralmente pelo Poder Concedente.

A primeira Pesquisa de Satisfação será realizada após decorridos 12 (doze) meses da Data de Eficácia da assinatura do Contrato.

Em período de eventuais obras no Aeroporto não serão realizadas as pesquisas de satisfação, devendo ser realizada após a conclusão dessas obras.

Deverá ser solicitado ao passageiro que classifique os vários atributos do Aeroporto conforme a seguinte escala:

- Muito bom – 5 pontos;
- Bom – 4 pontos;
- Satisfatório – 3 pontos;
- Ruim – 2 pontos;
- Péssimo – 1 ponto;
- Não utilizou / não sabe – descartar a resposta.

A Tabela 4 apresenta alguns exemplos de perguntas. A versão final do questionário estará sujeita à aprovação do Poder Concedente e da Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Tabela 2 – Exemplos de Perguntas sobre os Indicadores de Qualidade de Serviço.

Indicadores	Pergunta
Qualidade das informações: sinalização, informações de voo, sistema sonoro de aviso aos passageiros	<ul style="list-style-type: none">• Qual nota você daria para: a visibilidade, facilidade de compreensão e ajuda das informações e sinalizações de direção?• Qual nota você daria para: clareza e disponibilidade dos painéis de informação de voos?• Qual nota você daria para a clareza e ajuda das outras informações fornecidas no Aeroporto (isto é, sistema sonoro de aviso aos passageiros, balcão de informações etc.)?
Limpeza e disponibilidade de banheiros	<ul style="list-style-type: none">• Qual nota você daria para a limpeza dos banheiros?• Qual nota você daria para a localização e disponibilidade dos banheiros?
Conforto e disponibilidade de assentos no saguão de embarque e outras áreas públicas.	<ul style="list-style-type: none">• Qual nota você daria para a disponibilidade de assentos no saguão de embarque?• Qual nota você daria para o conforto dos assentos no saguão de embarque e das outras áreas do Aeroporto?

A pontuação do **IQS** será a média dos pontos auferidos para respostas válidas. A versão final do questionário estará sujeita à aprovação do Poder Concedente.

CÁLCULO DO IQS

Os cálculos do IQS devem constar em um Relatório de Desempenho que será inicialmente elaborado e entregue pela Concessionária ao Poder Concedente. O Modelo de Relatório de Desempenho deverá conter:

- Informações completas sobre os cálculos dos IQS, conforme o detalhamento contido neste Apêndice; e
- Histórico detalhado de cada pesquisa realizada no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes.

Após o processo de verificação, o IQS apurado será utilizado pelo Poder Concedente para realizar os ajustes necessários ao valor nominal da outorga fixa anual de concessão devida ao Poder Concedente.

As notas de todos os indicadores obtidos junto aos passageiros serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$Nota = \frac{\Sigma(MB + BM)}{\Sigma(MB + BM + ST + RU + PE)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Onde:

MB: número de respostas “muito bom”

BM: número de respostas “bom”

ST: número de respostas “satisfatório”

RU: número de respostas “ruim”

PE: número de respostas “péssimo”

CÁLCULO DO FATOR Q

A pontuação obtida, com a média das notas do **IQS**, resultará no cálculo anual do Fator Q para seu acréscimo ou bônus (decrécimo), conforme quadro abaixo:

IQS	Penalidade	Bônus (decrécimo)
$IQS > 4,5$	-	-2,00%
$4,5 \geq IQS > 4$	-	-1,00%
$4 \geq IQS > 3,5$	-	0,00%
$3,5 \geq IQS > 3$	1,00%	-
$3 \geq IQS > 2,5$	2,00%	-
$2,5 \geq IQS > 2$	3,00%	-
$2 \geq IQS > 1,5$	4,00%	-
$1,5 \geq IQS$	5,00%	-

PENALIDADES

A partir do resultado do IQS, apresentado no Relatório de Desempenho Anual, a Concessionária poderá estar sujeita a aplicação de penalidades, calculada sobre o valor de outorga de concessão a ser acrescida ao Poder Concedente no primeiro mês subsequente à conclusão do Relatório de Desempenho.

O resultado obtido pelo IQS será aplicado no valor de outorga variável a ser pago pela Concessionária no período seguinte ao fechamento e aprovação da pesquisa.

Na hipótese de obtenção pela Concessionária de IQS, que represente acréscimo na outorga de concessão, deverá a Concessionária apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, um Plano de Ação Corretiva contendo detalhadamente as soluções propostas para adequar os níveis de serviços esperados pelos usuários. Caso o Plano de Ação Corretiva seja aceito pelo Poder Concedente e seja efetivamente implementado pela Concessionária, em no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

20 (vinte) dias, o acréscimo na outorga de concessão será reduzido para 50,00% (cinquenta por cento) do acréscimo.

BONIFICAÇÃO

Com a finalidade de manter um alto nível de serviços prestados aos Usuários, poderá a Concessionária ser bonificada com um decréscimo de até 2% (dois por cento) no valor da outorga de concessão devida ao Poder Concedente.

O resultado obtido pelo IQS será aplicado no valor de outorga variável a ser pago pela Concessionária no período seguinte ao fechamento e aprovação da pesquisa.



APÊNDICE B

Lista de equipamentos e instalações do ativo imobilizado Aeroporto de Cabo Frio – SBCB

O Aeroporto Internacional de Cabo Frio conta com a seguinte infraestrutura:

1. Via de acesso de veículos terrestres, conectando a área terminal à Av. Adolfo Beranger Júnior;
2. Estacionamento de veículos, em frente ao terminal de passageiros, com guarita de controle de acesso;
3. Prédio comercial junto ao estacionamento (atual restaurante);
4. Prédio administrativo junto ao estacionamento, com mobiliário e equipamentos de escritório;
5. Prédio administrativo junto ao acesso ao meio-fio do terminal de passageiros, com mobiliário e equipamentos de escritório;
6. Terminal de passageiros da aviação comercial/geral/offshore – TEPAX 1, com mobiliário e equipamentos administrativos, de escritórios administrativos e de atendimento a passageiros;
7. Terminal de passageiros exclusivo para voos offshore, com mobiliário e equipamentos administrativo e de atendimento a passageiros;
8. Edificação da EPTA, com mobiliário e equipamentos de escritório (os equipamentos específicos estão listados no Apêndice C, a seguir);
9. Prédio da casa de força – KF, com respectivos equipamentos necessários;
10. 6 (seis) Containers/Administrativos localizados entre o TEPAX 1 e o TECA;
11. Complexo do terminal de carga – TECA, com mobiliário e equipamentos administrativo e de movimentação, armazenamento e capatazia de carga;
12. Instalações/prédio de manutenção aeroportuária, com mobiliário e equipamentos necessários à manutenção;
13. Prédio do SESCINC, com três carros de combate a incêndio, com mobiliário e equipamentos de escritório, de descanso e convívio;
14. Hangar de aeronaves (utilizado pela CHC atualmente);
15. Estrutura/prédio de apoio ao NDB;
16. Prédio administrativo/Polícia Federal, com mobiliário e equipamentos de escritório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

17. Hangares gerais (três conjuntos separados), com mobiliário e equipamentos de escritório, além de equipamento de rampa para atendimento a aeronaves, carga aérea e passageiros;
18. Infraestrutura de apoio ao PAA;
19. 8 (oito) portões de controle de acesso, alguns automatizados, como os Portões 04 e 05, com as respectivas guaritas para os vigias;
20. Edificação de segregação de resíduos sólidos com caçambas para armazenamento;
21. O Aeroporto Internacional de Cabo Frio conta ainda com diversos veículos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

APÊNDICE C

Lista de equipamentos e instalações do ativo imobilizado da EPTA Categoria A existente em SBCB

As EPTA CAT “A” são capacitadas a prestar os seguintes serviços: AFIS ou AFIS-S, de Telecomunicações Aeronáuticas, de Informações Aeronáuticas e de Meteorologia Aeronáutica, em conformidade com as regulamentações do DECEA que normatizam o assunto.

1. Auxílios rádio à navegação aérea (NDB – Non Directional Beacon);
2. Auxílios visuais para a navegação: (controle de balizamento noturno, PAPI unilateral - CAB. 10 e CAB. 28, farol rotativo de aeródromo (L 21), Indicador de direção do vento (biruta iluminada L 26) etc.);
3. Equipamentos de comunicação do ATS (serviços de radiocomunicação em várias frequências);
4. Equipamentos de Auxílios Meteorológicos: Há órgãos meteorológicos no Aeroporto Internacional de Cabo Frio, de Classe 3 e funcionamento H12 com uma Estação meteorológica de Superfície – Cat. 3 (EMS-3). Há dois bancos de coletas de dados meteorológicos em SBCB, o principal, digital, e um auxiliar analógico;
5. KF/Sistema de Energia Secundária – Para suprir a falta de energia primária aos equipamentos pertinentes à EPTA, a energia secundária deverá ter a seguinte configuração básica:
 - a) grupo-gerador com unidade de supervisão;
 - b) UPS estática, com autonomia mínima do banco de baterias de 15 minutos em plena carga; e
 - c) retificadores ligados ao banco de baterias com autonomia mínima de 2 (duas) horas.

EQUIPAMENTOS:

Console de Operação para uma posição operacional, com quadro de progressão de voo, escaninho para arquivo de fichas de progressão de voo e painel de comando e/ou operação dos equipamentos necessários à sua operação (transceptores, barômetro, anemômetro, iluminação e sinalização de pista, auxílios visuais luminosos etc.).

Serviço Móvel Aeronáutico (SMA), com dois conjuntos de equipamentos (principal e reserva) para transmissão e recepção na faixa de frequências em VHF-AM, com potência adequada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

atender às comunicações aeroterrestres na área de sua responsabilidade, de acordo com os requisitos operacionais.

Serviço Fixo Aeronáutico (SFA), com Enlace Oral – enlace telefônico que estabeleça comunicação oral entre a EPTA e qualquer outro órgão ATS, podendo ser efetuado por meio de linha dedicada (Rede Telefônica TF-2) ou linha comercial; e Enlace de Dados – enlace que estabeleça comunicação de dados com o serviço de tratamento de mensagens aeronáuticas (AFTN/AMHS).

Sistema de Gravação de Voz/Dados – Equipamento de gravação dos dados digitais e orais dos serviços Móvel Aeronáutico e Fixo Aeronáutico, conforme os parâmetros descritos na ICA 63-25 “Preservação e Reprodução de Dados de Revisualizações e Comunicações ATS”.

O próprio prédio onde está instalada a EPTA, móveis de escritório (mesas e cadeiras), utensílios relacionados às tarefas da EPTA etc.